



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 474 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 01 DE 02

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 195/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o candidato abaixo descrito, aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº.017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº.018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº.13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, reconvocado através da Portaria nº. 190/2021 de 05.07.2021 publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº. 470 de 05.07.2021, em seu artigo 2º. Nos Termos dos autos do Processo nº. 0801136-27.2021.8.12.0010 e mandado de segurança nº. 010.2021/002981-1, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, nas diversas Secretarias do Município conforme vaga constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº.033/A de 25.09.2001 e suas alterações.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (07.07.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (Devido Alteração no Edital) PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que foi **Suspensa** à licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por **Objeto** o Registro de Preço para fornecimento de equipamentos para Informática para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Fátima do Sul/MS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Será Republicada uma nova data, horário para a abertura do referido certame.

Fátima do Sul - MS, 12 de julho de 2021.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

IPREFSUL

PORTARIA IPREFSUL Nº 013/2021.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **MARIA VASCONCELOS DE BARROS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 12 de Julho de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a Segurada Sra. **MARIA VASCONCELOS DE BARROS**, inscrita no CPF nº 367.256.331-53, no cargo de Agente Administrativo, Símbolo ADM-703, Classe C, Referência 18, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais), com fundamento no Artigo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 e, Art. 44, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 12 de Julho de 2021.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREFSUL Nº 012/2021.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA O SR. **SILDO DE ASSIS MANCOELHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar da data de 11 de junho de 2021, benefício previdenciário vitalício de pensão por morte para o Sr. **SILDO DE ASSIS MANCOELHO**, viúvo, inscrito no CPF nº 203.640.751-04, dependente da segurada Maria Aparecida Mancoelho, Trabalhadora Braçal, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, falecida na data de 10 de junho de 2021, com fundamento no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2º, Inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 38, inciso II, alínea "a", §10º; Art. 59, inciso I; Art. 60, inciso I; Art. 67, inciso V, alínea b, item 6, ambos da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Parágrafo Único - Fixar o valor mensal dos proventos em R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), com revisão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 12 de Julho de 2021.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE